



Edição Nº 129, Ano XI

Bom Sucesso, 04 de Setembro de 2024

Licitações - Extratos de Contratos

Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO – Processo Nº 0114/2023, Tomada de Preços 003/2023, Contrato Nº 110/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado em concreto na comunidade Rural do Bananal na cidade de Bom Sucesso – MG, em atendimento a secretaria municipal de Obras Públicas e especificações descritas no instrumento de referência. Fica acrescido ao valor total original do contrato de R\$ 366.751,65 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais, sessenta e cinco centavos), com um acréscimo de 25% no valor de R\$ 91.687,91 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e sete reais, noventa e um centavos), passando o valor total para R\$ 458.439,56 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). **Empresa: CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.133.433/0001-16.**

Licitações - Suspensão

Aviso de suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024

O Município de Bom Sucesso/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (LOTES DESERTOS E FRUSTRADOS)**, que seria realizada no dia 05 de setembro de 2024, às 12h30min, fica suspensa para as devidas adequações no Edital e Termo de Referência e será divulgada nova data posteriormente.

Para conhecimento de todos, fica suspenso o certame, sendo publicado no Diário Oficial do Município, e no

sítio eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso-MG: <www.bomsucesso.mg.gov.br>.

Bom Sucesso, 04 de setembro de 2024.

Marco Aurélio Pedrozo

Pregoeiro

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.523/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 4.523/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

“DECRETA PONTO FACULTATIVO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O ponto será facultativo no dia **09 (nove) de setembro 2024**.

Art. 2º - No dia **09 de setembro de 2024**, não funcionarão as Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo, salvo os serviços essenciais em escala de Plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 30 de agosto de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.530/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4.530/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO DA FESTA DE SETEMBRO 2024 DE BOM SUCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar o comércio ambulante durante a FESTA DE SETEMBRO 2024 e auxiliar sua fiscalização, e

Considerando a necessidade de dar amparo legal para a atuação dos Fiscais do Município e da Polícia Militar,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, com base no Código Tributário Municipal, as seguintes taxas durante a FESTA DE SETEMBRO 2024 em Bom Sucesso, que deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda:

R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para instalação de tendas 3x3, que serão fornecidas pelo município, nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2024

Parágrafo primeiro: relativamente ao presente artigo, o comerciante deverá atentar aos seguintes requisitos:

Parágrafo segundo: Serão cedidos 04 espaços demarcados pela prefeitura para instalação de tendas, que serão disponibilizados de acordo com a ordem cronológica dos requerimentos efetuados para comércio nos dias das festividades.

Parágrafo terceiro: As atividades somente serão desempenhadas por meio de barracas padronizadas, que serão fornecidas pelo município;

Parágrafo quarto: Todo e qualquer tipo de apoio logístico ou operacional como os serviços de aquisição ou locação, montagem e desmontagem dos equipamentos, será de responsabilidade do titular da autorização, cabendo ao município apenas a demarcação dos pontos para instalação e o fornecimento das barracas, não sendo fornecidos pontos de energia elétrica;

Parágrafo quinto: Não será permitida a montagem de qualquer meio diferente do especificado para o exercício da atividade, sob pena de apreensão dos equipamentos.

Parágrafo sexto: Todo e qualquer equipamento utilizado pelos comerciantes ambulantes deverá permanecer instalado dentro dos limites da tenda;

Art. 2º - Fica proibida a montagem de quaisquer tipos de estruturas e tendas que não estejam previstas no Projeto do Evento, tanto para o comércio, quanto para a população em geral.

Art. 3º - As situações não previstas no presente decreto, serão dirimidas pela Divisão de Arrecadação e Fiscalização Municipal

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de setembro de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal